

## Informação

### **Projeto de Resolução n.º 1013/XIV/2.ª (BE)**

"Recomenda a obrigatoriedade do registo dos cães utilizados em qualquer ato venatório para combater o abandono de cães de caça".

Discussão ocorrida nos termos do artigo n.º 128.º, do RAR, em reunião da Comissão de 10.03.2021

1. Dezanove Deputados do BE tomaram a iniciativa de apresentar o **“Projeto de Resolução n.º 1013/XIV/2.ª (BE) “Recomenda a obrigatoriedade do registo dos cães utilizados em qualquer ato venatório para combater o abandono de cães de caça”** ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Esta iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 24 de fevereiro de 2021, foi admitida a 25 de fevereiro de 2021 e baixou à Comissão de Agricultura e Mar, nesse mesmo dia.
3. O Projeto de Resolução (PJR) foi objeto de discussão na reunião da Comissão de Agricultura e Mar de 10 de março de 2021 que decorreu nos termos abaixo expostos.
4. A Senhora Deputada Maria Manuel Rola (BE) apresentou a iniciativa em apreço.
5. Usaram da palavra as Senhoras Deputadas Emília Cerqueira (PSD), Palmira Maciel (PS) e o Senhor Deputado João Dias (PCP).
6. Encerrou o debate a Senhora Deputada Maria Manuel Rola (BE).
7. Realizada a discussão, remete-se a presente Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 10 de março de 2021.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

**(Pedro do Carmo)**